



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 441  
Proc. nº: 2010501/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONVOCAÇÃO

### PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.645.510/0001-70, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Município de Teresina, Estado Piauí, para assinatura do Termo de Contrato juntamente com esta Secretaria, referente ao fornecimento de medicamento hospitalar, material hospitalar e medicamentos da farmácia básica, em atendimento a rede de saúde municipal de Bacabal, decorrente do **TERMO DE ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019-PMSF/MA**, proveniente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019-SRP-PMSF/MA**.

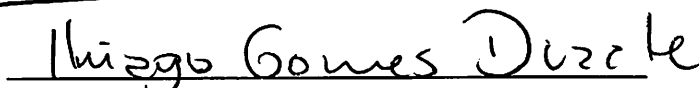
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Atenciosamente,

Bacabal - MA, 11 de julho de 2019.

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM 11/07 2019.



**DISTRIBUIDORA SAÚDE VIDA**  
CNPJ sob o n.º 10.645.510/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Dis. nº: 412  
Proc. nº 290501-2019  
Data: 7

## TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 290501-01/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Filomeno Parga, S/N, Esperança, Bacabal - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.186.334/0001-40, por intermédio de seu Secretário o Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do RG sob o nº 106224998-1 SSP-MA e CPF sob o nº 889.469.323-68, residente e domiciliado na Rua Frei Américo, nº 68, bairro São Francisco, município de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70, estabelecida na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Município de Teresina, Estado Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **THIAGO GOMES DUARTE**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2232064 SSP/PI e CPF sob o nº 995.623.163-00, residente e domiciliado na Avenida Barão de Gurguéia, nº 3601, bloco 13, apto 203, bairro Tabuleta, no município de Teresina, Estado do Piauí, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre **TERMO DE ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019-PMSF/MA**, proveniente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019-SRP-PMSF/MA**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 553/17, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamento hospitalar, material hospitalar e medicamentos da farmácia básica, em atendimento a rede de saúde municipal de Bacabal, consoante do TERMO DE ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019-PMSF/MA, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019-SRP-PMSF/MA, conforme se acha discriminado na planilha constante no item 10.4 deste contrato.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.**

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000  
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA  
**Bacabal**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** - O fornecimento deverá ser iniciado de forma imediata até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo **Fundo Municipal de Saúde**, município de Bacabal, Estado do Maranhão. Sendo o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.

**3.2** - O objeto está sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto, em sua totalidade, o valor global de **R\$ 535.899,87 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, consoante cláusula 10.4.

**4.2** - No preço fixado nesta cláusula estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até o **30º (trigésimo) dia** da execução do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.2** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** - No valor a ser pago pelo objeto contratado, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade da execução do objeto, que deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 2447  
Proc. nº: 290501-2019  
Rubrica:

obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital.

6.2 - Os itens fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão comunicados à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar solução de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019-SRP-PMSF/MA**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de reparos e substituições, inclusive quanto ao novo prazo de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações ou acréscimos na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução do objeto será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo de execução do objeto pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de execução do objeto contratado e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CONTRATANTE**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
N.º: 445  
Proc. nº: 2908001-2019  
Data: 27

deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CONTRATANTE**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **CONTRATANTE**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que faz parte integrante do processo que originou a ata de registro de preço mencionada no preâmbulo deste contrato;

10.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes abaixo:

Lote II - Material Hospitalar						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua com 100	THEOTO	Pacote	200	7,51	1.502,00
2	Afastador grande	FAVA	Unidade	7	38,40	268,80
3	Afastador pequeno	FAVA	Unidade	7	38,25	267,75
4	Agulhas descartáveis 13X4,5 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,79	2.937,00
5	Agulhas descartáveis 20X5,5 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,75	2.925,00
6	Agulhas descartáveis 25X7 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,79	2.937,00
7	Agulhas descartáveis 25X8 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,95	2.985,00
8	Agulhas descartáveis 30X8 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	10,07	3.021,00
9	Agulha Raqueanestesia 22g	UNISIS	Unidade	75	10,75	806,25

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA  
**Bacabal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Data: 24/6  
Valor: 290501.0019  
Ass: [assinatura]

10	Agulha Raqueanestesia 23g	UNISIS	Unidade	75	9,80	735,00
11	Agulha Raqueanestesia 25g	UNISIS	Unidade	60	9,28	556,80
12	Álcool etílico 70% c/1.000ml	ZULU	Unidade	500	6,35	3.175,00
13	Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Unidade	425	18,06	7.675,50
14	Algodão ortopédico 10cmX1m c/12 rolos	ORTOFEN	Pacote	250	8,27	2.067,50
15	Almotolia plástica transparente 250ml	J.PROLAB	Unidade	200	4,04	808,00
16	Almotolia plástica transparente 500ml	J.PROLAB	Unidade	200	5,00	1.000,00
17	Almotolia plástica transparente graduada 250ml bico curvo	J.PROLAB	Unidade	200	5,35	1.070,00
18	Almotolia plástica transparente graduada 500ml bico curvo	J.PROLAB	Unidade	200	6,25	1.250,00
19	Atadura crepon 15cm x 3m 9fios c/12	M.BTEXTIL	Pacote	750	8,35	6.262,50
20	Atadura crepon 20cm x 3m 9fios c/12	M.BTEXTIL	Pacote	800	16,75	13.400,00
21	Atadura crepom 12cm x 4,5m 9 fios c/12	M.BTEXTIL	Pacote	1.750	10,05	17.587,50
22	Atadura ortopédica gessada 15cm c/20	ORTOFEN	Caixa	12	70,82	849,84
23	Avental descartável	ANADONA	Unidade	1.500	2,15	3.225,00
24	Bandeja 22X12X1,5	FAVA	Unidade	12	64,44	773,28
25	Cabo de bisturi	GOLGRAN	unidade	250	19,13	4.782,50
26	Campo operatório 45X50cm c/50	WS	Pacote	250	89,60	22.400,00
27	Catéter intravenoso gelco Nº 18	SOLIDOR	Unidade	1.750	1,15	2.012,50
28	Catéter intravenoso gelco Nº 20	SOLIDOR	Unidade	2.500	1,16	2.900,00
29	Catéter intravenoso gelco Nº 22	SOLIDOR	Unidade	2.500	1,13	2.825,00
30	Catéter intravenoso gelco Nº 24	SOLIDOR	Unidade	2.000	1,17	2.340,00
31	Catéter intravenoso gelco Nº 25	SOLIDOR	Unidade	2.000	1,13	2.260,00
32	Catéter nasal Nº 10	CPL	Unidade	1.000	1,62	1.620,00
33	Catéter nasal Nº 4	CPL	Unidade	1.000	0,93	930,00
34	Catéter para oxigênio tipo óculos	FOYOMED	Unidade	1.000	1,74	1.740,00
35	Catgut cromado 0 c/agulha 4cm c/24	SHALON	Caixa	30	166,84	5.005,20
36	Catgut cromado 0 (KIT obstétrico) c/agulha	SHALON	Caixa	30	167,49	5.024,70
37	Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
38	Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
39	Catgut cromado 4-0	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
40	Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
41	Catgut simples 2-0 c/agulha	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA  
**Bacabal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Data: 24/11/2019  
Processo nº 290507/2019  
Valor: 7

	3cm c/24					
42	Catgut simples 3-0 com agulha 3cm c/24	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
43	Catgut simples 4-0 c/agulha 2cm c/24	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
44	Catgut simples 5-0 c/agulha c/24	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
45	Clamp umilical	ADLIN	Unidade	600	0,60	360,00
46	Conector multivias 2vias c/clamp	SOLIDOR	Unidade	1.500	1,25	1.875,00
47	Clorexidina 2% 100ml	RIOQUIMICA	Unidade	75	29,78	2.233,50
48	Coletor de urina (sistema aberto), 2.000ml	MEDSONDA	Unidade	600	5,10	3.060,00
49	Coletor de urina (sistema fechado), 2.000ml	MEDSONDA	Unidade	1.250	5,00	6.250,00
50	Coletor pérfuro cortante 13l	DESCARBOX	Unidade	1.250	6,98	8.725,00
51	Compressa de gaze 7,5X7,5 c/500	ROYAL CARE	Pacote	600	19,16	11.496,00
52	Cuba	ABC	Unidade	10	27,07	270,70
53	Dreno de penrose Nº 1	MADEITEX	Unidade	25	3,41	85,25
54	Equipo p/ soro macrogotas c/pinça rolete e injetor lateral	L. IMPORT	Unidade	6.500	1,84	11.960,00
55	Equipo p/ soro macrog flex c/injetor lateral filtro e entrada de ar	L. IMPORT	Unidade	200	1,79	358,00
56	Equipo p/ soro microg c/injetor lateral filtro e entrada de ar	L. IMPORT	Unidade	150	1,79	268,50
57	Equipo p/soro microgotas Y rig LO	L. IMPORT	Unidade	125	2,52	315,00
58	Escova de degermação anti-séptica	RIOQUIMICA	Unidade	150	5,44	816,00
59	Escova endocervical estéril desc	VAGISPEC	Unidade	750	32,31	24.232,50
60	Esparadrapo 10cmX4,5m	MISSNER	Unidade	900	11,78	10.602,00
61	Espátula de ayres madeira	CRALPLAST	Pacote	750	10,08	7.560,00
62	Espéculo vaginal tam "P"	VAGISPEC	Unidade	650	1,37	890,50
63	Espéculo vaginal tam "M"	VAGISPEC	Unidade	750	1,55	1.162,50
64	Espéculo vaginal tam "G"	CRALPLAST	Unidade	750	1,38	1.035,00
65	Filme p/ ultrassom	MEDPEX	Rolo	50	149,16	7.458,00
66	Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24	SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
67	Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24	SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
68	Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24	SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
69	Fio de sutura nylon 4-0	SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
70	Fio de sutura nylon 5.0	SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
71	Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m	EUROCEL	Unidade	125	6,05	756,25
72	Fita micropore 50mm/10m	MAXICOR	Unidade	125	6,56	820,00
73	Fixador celular p/citologia c/100ml	ADLIN	Unidade	50	11,19	559,50
74	Fralda descartável M c/8	DESCARPACK	Pacote	50	14,75	737,50
75	Fralda descartável G c/8	DESCARPACK	Pacote	50	14,75	737,50





MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

21/8  
29.08.2019

76	Garrote	INCORTEM	unidade	125	10,08	1.260,00
77	Gaze rolo tipo queijo	TEXCARE	Pacote	175	57,96	10.143,00
78	Lâmina de bisturi Nº 24 c/100	SOLIDOR	Caixa	125	41,58	5.197,50
79	Lâmina fosca	GLOBAL	Unidade	1.250	5,90	7.375,00
80	Lanceta p/ punção digital	G-TECH	Unidade	10.000	0,21	2.100,00
81	Lençol de papel hospitar 50cmX50m	VIP	Rolo	150	14,12	2.118,00
82	Lençol de papel hospitar 70cmX50m	VIP	Rolo	150	14,12	2.118,00
83	Luva procedimento T-G c/100	NUGARD	Caixa	125	32,76	4.095,00
84	Luva procedimento T-P c/100	NUGARD	Caixa	250	32,76	8.190,00
85	Luva procedimento T-M c/100	NUGARD	Caixa	425	32,76	13.923,00
86	Luva procedimento XP c/100	NUGARD	Caixa	75	32,76	2.457,00
87	Luva cirúrgicas T-8,0 estéril c/100	DPK	Par	750	1,77	1.327,50
88	Luva cirúrgicas T-7,5 estéril c/100	DPK	Par	1.750	1,77	3.097,50
89	Luva cirúrgicas T-8,5 estéril c/100	DPK	Par	900	1,77	1.593,00
90	Luva cirúrgicas T-7,0 estéril c/100	DPK	Par	900	1,77	1.593,00
91	Máscara descartável c/50	L. IMPORT	Caixa	100	8,95	895,00
92	Máscara p/ nebulização c/chicote	FOYOMED	Unidade	60	17,64	1.058,40
93	Máscara de oxigênio	MD	Unidade	22	8,90	195,80
94	Óculos para proteção de acrílico	SUPERMEDY	Unidade	25	4,29	107,25
95	Papel lençol 70cmX50m descartável	VIP	Rolo	75	14,12	1.059,00
96	Papel lençol 50cmX50m descartável	VIP	Rolo	60	10,71	642,60
97	Papel grau cirúrgico c/100m	ESTERILCARE	Rolo	30	68,04	2.041,20
98	Pinça Kelly curva	GOLGRAN	Unidade	10	37,83	378,30
99	Pinça Kelly reta	GOLGRAN	Unidade	10	37,83	378,30
100	Pinça Collin coração	ABC	Unidade	10	50,40	504,00
101	Pinça Allis	ABC	Unidade	10	38,64	386,40
102	Pinça Coche	ABC	Unidade	7	63,00	441,00
103	Pinça dissecação sem dente	ABC	Unidade	6	63,00	378,00
104	Povidine degemante 10% c/1000ml	RIOQUIMICA	Litro	75	47,63	3.572,25
105	Povidine Tópico 10% c/1000ml	RIOQUIMICA	Litro	125	44,79	5.598,75
106	Pulseira p/ identificação da Mãe	WILTEX	Unidade	225	0,42	94,50
107	Pulseira p/ identificação da Filho	ADLIN	Unidade	150	1,11	166,50
108	Sapatilha descartável propés (Pct com 200)	ANADONA	Pacote	300	23,19	6.957,00
109	Scalp Nº 19	SOLIDOR	Unidade	1.750	0,33	577,50
110	Scalp Nº 21	SOLIDOR	Unidade	2.000	0,33	660,00
111	Scalp Nº 23	SOLIDOR	Unidade	1.750	0,33	577,50
112	Scalp Nº 25	SOLIDOR	Unidade	2.750	0,33	907,50
113	Scalp Nº 27	SOLIDOR	Unidade	2.250	0,33	742,50
114	Seringa 1ml c/ agulha 13 X 4,5	TKL	Unidade	3.750	0,31	1.162,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
22/9  
2019  
20190801-2019  
9

115	Seringa 10ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,69	2.760,00
116	Seringa 20 ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,99	3.960,00
117	Seringa 3ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,42	1.680,00
118	Seringa 5ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,41	1.640,00
119	Seringa 3ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,26	325,00
120	Seringa 5ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,28	350,00
121	Seringa 10ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,48	600,00
122	Seringa 20 ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,90	1.125,00
123	Solução a base de Glutaraldeído 2% com 5ml	CINORD	Unidade	100	50,40	5.040,00
124	Sonda Aspiração Traqueal Nº4	CPL	Unidade	175	0,88	154,00
125	Sonda Aspiração Traqueal Nº6	CPL	Unidade	175	1,03	180,25
126	Sonda Aspiração Traqueal Nº8	CPL	Unidade	225	1,05	236,25
127	Sonda Aspiração Traqueal Nº10	CPL	Unidade	225	1,05	236,25
128	Sonda Foley 2v nº 12	SOLIDOR	Unidade	125	4,92	615,00
129	Sonda Foley 2v nº 14	SOLIDOR	Unidade	175	4,92	861,00
130	Sonda Foley 2v nº 16	SOLIDOR	Unidade	425	4,92	2.091,00
131	Sonda Foley 2v nº 18	SOLIDOR	Unidade	400	4,92	1.968,00
132	Sonda Foley nº 20	SOLIDOR	Unidade	150	4,92	738,00
133	Sonda Nasogástrica Nº 4	MEDSONDA	Unidade	100	1,05	105,00
134	Sonda Nasogástrica Nº 6	MEDSONDA	Unidade	100	1,05	105,00
135	Sonda Nasogástrica Nº 8	MEDSONDA	Unidade	100	1,10	110,00
136	Sonda Nasogástrica Nº 10	MEDSONDA	Unidade	100	1,10	110,00
137	Sonda Nasogástrica Nº 12	MEDSONDA	Unidade	100	1,12	112,00
138	Sonda Nasogástrica Nº 14	MEDSONDA	Unidade	100	1,12	112,00
139	Sonda Nasogástrica Nº 16	MEDSONDA	Unidade	100	1,17	117,00
140	Sonda Nasogástrica Nº 18	MEDSONDA	Unidade	100	1,17	117,00
141	Sonda Nasogástrica Nº 20	MEDSONDA	Unidade	100	1,45	145,00
142	Sonda Uretral Nº 10	MEDSONDA	Unidade	1.250	1,25	1.562,50
143	Sonda Uretral Nº 14	MEDSONDA	Unidade	300	1,25	375,00
144	Sonda Uretral Nº 8	MEDSONDA	Unidade	300	1,25	375,00
145	Sonda Uretral Nº12	MEDSONDA	Unidade	1.500	1,25	1.875,00
146	Termômetro clínico	INCORTE	Unidade	150	15,12	2.268,00
147	Termômetro de cabo extensor	INCORTE	Unidade	60	135,83	8.149,80
148	Termômetro linear	PREMIUM	Unidade	10	9,33	93,30
149	Tiras de Glicemia capilar com 25 tiras	ON CALL PLUS	Caixa.	225	95,76	21.546,00
150	Touca descartável c/100	ANADONA	Pacote	150	9,83	1.474,50
151	Tubo para coleta de exame	VACUPLAST	Unidade	250	0,75	187,50
152	Ultra gel 5.000ml	CARBOGEL	Frasco	60	28,30	1.698,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 461.280,37</b>

**Lote III - Medicamentos Farmácia Básica**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Ácido fólico 5mg comprimido	HIPOLABOR	Comp	20.000	0,11	2.200,00
7	Albendazol 400mg comprimido	PRATI	Comp	5.000	0,84	4.200,00
19	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão	PRATI	Frasco	750	9,08	6.810,00
20	Amoxicilina 500mg comprimido	PRATI	Comp	6.500	0,36	2.340,00
25	Atenolol 50mg	PRATI	Comp	10.000	0,11	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fls. nº: 2150  
Proc. nº: 29.080.11.2019  
Rubrica: 7

32	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral	BELFAR	Frasco	300	12,58	3.774,00
46	Cefalexina 500mg	TEUTO	Comp	6.000	0,78	4.680,00
65	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	Comp	1.250	0,18	225,00
68	Digoxina 0,2 mg	PHARLAB	Comp	2.500	0,13	325,00
69	Dipirona 500mg comprimido	PRATI	Comp	7.500	0,23	1.725,00
73	Enalapril, maleato 10mg	GEOLAB	Comp	20.000	0,16	3.200,00
75	Eritromicina, estolato 250mg/5ml suspensão	PRATI	Frasco	300	11,83	3.549,00
84	Furosemina 40mg comprimido	PRATI	Comp	20.000	0,06	1.200,00
86	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	Comp	25.000	0,08	2.000,00
96	Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	Comp	25.000	0,08	2.000,00
99	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	NATULAB	Frasco	375	4,42	1.657,50
121	Losartana potássica 50mg	PRATI	Comp	2.500	0,08	200,00
125	Metformina 850mg	PRATI	Comp	10.500	0,13	1.365,00
128	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal	SOBRAL	Bisnaga	1.250	9,39	11.737,50
137	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	PRATI	Frasco	750	6,35	4.762,50
146	Paracetamol 500mg comprimido	PRATI	Comp	6.500	0,16	1.040,00
154	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	Comp	5.000	0,47	2.350,00
157	Propranolol 40 mg comprimido	PRATI	Comp	15.000	0,06	900,00
159	Ranitidina, cloridrato 150mg	GEOLAB	Comp	750	0,18	135,00
160	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml xarope	PRATI	Frasco	175	15,48	2.709,00
166	Sais p/ reidratação; pó para solução oral	NATULAB	Frasco	2.250	1,00	2.250,00
174	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	NATULAB	Frasco	1.500	2,79	4.185,00
175	Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	Comp	20.000	0,10	2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>74.619,50</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>535.899,87</b>

### 10.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.5.1 - Exigir que a CONTRATADA execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.5.2 - Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.5.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da execução do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.5.4 - Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.5.5 - Glosar as faturas correspondentes aos serviços não executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 281  
Proc. nº: 290801/2019  
Rubrica: 99

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2** - Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.2** - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente diante do serviço já executado, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo objeto executado, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

**12.1** - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 452  
Proc. nº: 2910501-2019  
Rubrica: [assinatura]

**12.4** - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**12.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**13.1.1** - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**13.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.17 - Fundo Municipal De Saúde; 10.301.0002.2077.0000 - Manutenção Das Ações Da Saúde Bucal - Atenção Básica; 10.301.0043.2084.0000 - Manutenção Das Ações Da Farmácia Básica - AFB; 10.302.0002.2056.0000 - Manutenção Das Ações De Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1** - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2019, ou após a execução total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**16.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**16.3** - A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 153  
Proc. nº: 29.0501-2019  
Rubrica:

pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução do objeto;

**16.4** - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

**16.5** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.6** - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução;

**16.7** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bacabal - MA, em 12 de julho de 2019.

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Bacabal

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**SAÚDE & VIDA LTDA**  
**THIAGO GOMES DUARTE**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome:  
RG/CPF: 059.244.343-46

2.   
Nome:  
RG/CPF: 642.431-253-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 454  
Proc. nº: 0010501 - 2019  
Rubrica:

## ORDEM DE FORNECIMENTO

À  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**  
Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha,  
Teresina - PI.

Prezado Senhor,

Autorizamos V. S<sup>a</sup>., a iniciar o fornecimento de medicamento hospitalar, material hospitalar e medicamentos da farmácia básica, em atendimento a rede de saúde municipal de Bacabal, de acordo com o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 011/2019/PMSF/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019-SRP/PMSF/MA, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO em anexo assinado com esta empresa em 12 de Julho de 2019..

Bacabal - MA, 12 de Julho de 2019,

**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Recebi:

Em: 12 / 07 / 19.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**  
CNPJ sob o n.º 10.645.510/0001-70